



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Manutenção de Veículos, Caminhonetes, Micro Ônibus e Ônibus conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.360.000,00 (um milhão) com a porcentagem % de desconto**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Placa	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	% Desconto
1.	CAMINHONETE VWAMAROK CD 4X4 SE	PTL4101	SERVIÇOS	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	3,67 %
2.	CAMINHONETE VWAMAROK CD 4X4 SE	PTL4111	SERVIÇOS	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	3,67 %
3.	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	OIR1675	SERVIÇOS	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	3,67 %
4.	ÔNIBUS VW15. 190 EOD E. S. ORE	OIR0441	SERVIÇOS	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	3,67 %
5.	MICRO-ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	PSU7563	SERVIÇOS	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	3,67 %
6.	ÔNIBUSVW15. 190 EOD E.HD ORE	OXQ8852	SERVIÇOS	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	3,67 %
7.	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	PSU3538	SERVIÇOS	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	3,67 %
8.	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	OXV5051	SERVIÇOS	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	3,67 %
9.	CAMINHONETE VWAMAROK CD 4X4 SE	PTL4101	SERVIÇOS	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	3,67 %
10.	CAMINHONETE VW AMAROK CD 4X4 SE	PTL4111	SERVIÇOS	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	3,67 %
11.	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	OIR1675	SERVIÇOS	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	3,67 %
12.	MICRO-ÔNIBUS 13 MARCOPOLO VOLARE V8 ESC	NXA5964	SERVIÇOS	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	3,67 %
13.	ÔNIBUS VW15. 190 EOD E. S. ORE	OIR0441	SERVIÇOS	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	3,67 %
14.	MICRO-ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	PSU7563	SERVIÇOS	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	3,67 %
15.	ÔNIBUSVW15. 190 EOD E.HD ORE	OXQ8852	SERVIÇOS	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	3,67 %
16.	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	OXV5051	SERVIÇOS	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	3,67 %
17.	MPOLO/VOLARE ACCESS EO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2022; ANO DO MODELO: 2023; CÓDIGO: VOLARE ACESSO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS.	NÃO INFORMA DO	UND	3	R\$50.000,00	R\$150.000,00	3,67 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.	VW/NEOBUS 15.190 ESC; ANO DE FABRICAÇÃO: 2022; ANO DO MODELO: 2023; CÓDIGO: 2WLKE I EO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS.	NÃO INFORMA DO	UND	5	R\$50.000,00	R\$250.000,00	3,67 %
Total						R\$ 1.360.000,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção da frota de veículos, microônibus e ônibus utilizados no transporte escolar. A atual condição de alguns desses veículos apresenta riscos substanciais, que incluem a potencial ocorrência de falhas operacionais durante as atividades de transporte. Esses riscos não apenas comprometem a segurança dos alunos ao deslocamento, mas também impactam negativamente na eficiência e na continuidade dos serviços públicos educacionais.

A necessidade de manutenção regular e eficaz da frota emerge como uma questão primordial para a Secretaria Municipal de Educação, visto que os veículos são essenciais para garantir o acesso dos estudantes às instituições de ensino. A falta de manutenção pode levar a interrupções frequentes nos serviços de transporte escolar, prejudicando a rotina escolar e afetando diretamente a frequência e o desempenho dos alunos nas atividades educacionais.

Ademais, a preservação adequada da frota está diretamente relacionada à responsabilidade da Administração Pública em oferecer condições seguras e dignas para o transporte dos estudantes. A deterioração dos veículos coloca em risco não apenas a operação logística, mas também implica em possíveis danos materiais e incremento nos custos com reparos emergenciais, os quais poderiam ser evitados por meio de ações preventivas adequadas.

Por conseguinte, atender à necessidade de manutenção da frota é imperativo sob a ótica do interesse público, considerando que um transporte escolar eficiente, seguro e regular promove a inclusão educacional e, conseqüentemente, contribui para o desenvolvimento social da comunidade. A melhoria nestas condições não só atende à demanda imediata pela manutenção veicular, mas também reflete um compromisso mais amplo com a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pela educação municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, devido a necessidade ter surgido após a consolidação do plano de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. A manutenção adequada da frota de veículos, micro-ônibus e ônibus é essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda. Com isso em mente, foram elaborados os requisitos necessários para a contratação que vise atender a essa demanda, assegurando que os serviços prestados sejam de qualidade e eficientes.

Requisitos da solução contratada:

1. Realização de manutenção preventiva mensal nos veículos da frota, conforme manual do fabricante, incluindo verificação de sistema de freios, suspensão, motor e itens de segurança.
2. Execução de manutenção corretiva em até 48 horas após a notificação de falhas ou problemas identificados pelos operadores dos veículos, garantindo a continuidade das operações.
3. Disponibilidade de equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para a realização dos serviços, com comprovante de formação e experiência na área de manutenção de veículos.
4. Implementação de um sistema de controle e registro digital das manutenções realizadas, permitindo o acesso à trajetória de manutenção de cada veículo, com relatórios trimestrais apresentando as intervenções realizadas.
5. Atendimento às normas de segurança viária e ambiental vigentes, com comprovação de que todos os procedimentos obedecem às regulamentações aplicáveis.
6. Garantia de capacidade técnica do contratado para manutenção simultânea de, no mínimo, 10 veículos da frota, sem afetar a qualidade do serviço prestado.
7. Apresentação de proposta com cronograma detalhado para a realização dos serviços, incluindo todas as etapas da manutenção e prazos de execução, devendo ser respeitado rigorosamente.
8. No caso de serviços de lavagem interna e externa, utilização de produtos biodegradáveis e técnicas que minimizem o consumo de água, em conformidade com as diretrizes ambientais locais.
9. Inclusão na proposta de valor uma cláusula penal para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e para possíveis falhas operacionais resultantes de serviços inadequados.



Processo nº 251
4. assinatura
ChL

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade de manutenção da frota, contribuindo para a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
10.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
12.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
12.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
12.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 48
351
P. 1
P. 2
P. 3
P. 4
P. 5
P. 6
P. 7
P. 8
P. 9
P. 10
P. 11
P. 12
P. 13
P. 14
P. 15
P. 16
P. 17
P. 18
P. 19
P. 20
P. 21
P. 22
P. 23
P. 24
P. 25
P. 26
P. 27
P. 28
P. 29
P. 30
P. 31
P. 32
P. 33
P. 34
P. 35
P. 36
P. 37
P. 38
P. 39
P. 40
P. 41
P. 42
P. 43
P. 44
P. 45
P. 46
P. 47
P. 48
P. 49
P. 50
P. 51
P. 52
P. 53
P. 54
P. 55
P. 56
P. 57
P. 58
P. 59
P. 60
P. 61
P. 62
P. 63
P. 64
P. 65
P. 66
P. 67
P. 68
P. 69
P. 70
P. 71
P. 72
P. 73
P. 74
P. 75
P. 76
P. 77
P. 78
P. 79
P. 80
P. 81
P. 82
P. 83
P. 84
P. 85
P. 86
P. 87
P. 88
P. 89
P. 90
P. 91
P. 92
P. 93
P. 94
P. 95
P. 96
P. 97
P. 98
P. 99
P. 100

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicado: **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, Portaria nº 129/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Processo nº 251
CPL

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária: I. Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transf. - Educação

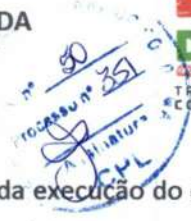
Classificação Orçamentária: II. Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. Da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.133- Gestão do transporte escolar - Fundeb
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recurso	1540000000 – Transf. do Fundeb – Impostos

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 16.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 16.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;



- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;



20. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 09 de março de 2026



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025